3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E MOISES LIMA RAMALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sua sede administrativa localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n 11.370.658/0001-01, doravante denominado "**LOCATÁRIA**", neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, e o outro lado, Sr. **MOISES LIMA RAMALHO**, pessoa Física, inscrito no CPF sob nº 785.417.605-10 e RG nº 30320488 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Projetada, III, nº 189, Q3, Bloco2, Ap 201, no Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, doravante denominado apenas "**LOCADOR**", têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado	Valor Anual Atualizado
Locação de Imóvel situado na Rua "G" nº 8, no Conjunto Luiz Alves II, no Rosa Elze, em São Cristovão/Se, CEP. 49100-000, para o funcionamento de uma Unidade de Saúde do Município.	R$ 1.199,19	4,576120 %	R$ 1.254,07	R$ 15.048,84
Valor global atualizado				R$ 15.048,84

2026.0007.000008155-2

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 58/2023, terá prazo de vigência estendido de 01/11/2026 a 01/11/2027.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde;

- Autorização da Gestora;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento. E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

MOISÉS LIMA RAMALHO
LOCADOR